

**ENCARTE A ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA**  
**Nº 1.174 – OUTUBRO/2002**

De ordem do Exmo. Juiz Vice-Corregedor Regional, arrolam-se abaixo, os comunicados de aplicação de penalidades aos reclamantes:

**1. JOACIR VEDOVATO (Auto de infração nº 70003.372/02-2 da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 30.08.2002, data do último arquivamento.

**2. GILMAR ALFREDO DA ROSA (Auto de infração nº 20912.662/02-6 da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 19.09.2002, data do último arquivamento.

**3. VALDOMIRO ANTONIO RODRIGUES (Auto de infração nº 00838.561/02-0 da 1ª Vara do Trabalho de Carazinho)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 15.10.2002, data do último arquivamento.

**3. ALCIR SOUZA PEDROSO (Auto de infração nº 80408.202/02-5 da 2ª Vara do Trabalho de Canoas)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 25.10.2002, data do último arquivamento.

**4. JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA (Auto de infração nº 70742.202/02-0 da 2ª Vara do Trabalho de Canoas)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 25.10.2002, data do último arquivamento.

**5. IZABEL REGINA DE OLIVEIRA RAMOS (Auto de infração nº 70512.202/02-8 da 2ª Vara do Trabalho de Canoas)**

Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 04.11.2002, data do último arquivamento.